

DECRETO Nº 181 DE 03 DE JUNHO DE 1 991.-

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Diretor: Bressanet F. Biquele
ESCRITÓRIO
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 198, de 05 de novembro de 1.990,-

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

1.1.Câmara Municipal

3132/01 01 0012 01. Outros Serviços e Encargos Cr\$ 300 000 00

2.5.Educação da Criança - Creche

08 41 1852 01. 48. Material de Consumo Cr\$ 500 000 00

2.7.Ensino Regular

3120/08 42 4272 13 68.Material de Consumo Cr\$ 1 000 000 00

2.9.Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3131/16 88 5342 01.94.Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 500 000 00

3132/16 88 5342 01. 95.Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1 000 000 00

2.12.Promoção e Assistência Social

3131/15 81 4872 01.116.Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 1 000 000 00

Total Cr\$ 4 300 000 00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Meridiano 03 de junho de 1 991.

Luiz Rizzato
Luiz Rizzato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.-

Hermenegildo Balduino
Hermenegildo Balduino - Secretário